

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Anaurilândia



LEI N.º 336/2000 DE 22 FEVEREIRO DE 2.000

sobre Dispõe Concessão de Auxílio financeiro que específica

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender despesas com as festividades carnavalescas deste ano, na sede do Município, em datas prefixadas para esse evento.

Art 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão repassados a uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, para programação e realização das despesas que se fizerem necessárias, inclusive contratação de eventos musicais, ornamentação e tudo mais que se possa coadunar com a realização de tais festividades.

Art 3º - O Presidente da Comissão deverá, 5 (cinco) dias após o encerramento das festividades carnavalescas, fazer uma prestação de contas, de acordo com a Legislação vigente, comprovando os gastos havidos, devendo os demais membros, certificarem os documentos comprobatórios de despesa.

Art 4º - A despesa com o auxílio de que trata esta Lei, correrá a conta do Programa 0848247-2030 Elemento de Despesas 3132 -Outros Serviços e Encargos do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia - MS., 22 de Fevereiro de 2.000

Rua Floriano Peixoto, Nº 1000

Centro

Fone (067) 445-1104 - CEP 79.770-000